

TRT-2 valida autos de infração contra comércio têxtil por violações trabalhistas

A 10ª Turma do [Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#) (Grande São Paulo e litoral paulista) manteve a validade de autos de infração lavrados pela Superintendência Regional do Trabalho (SRTb-SP) fora do local auditado. A empresa autuada mantinha empregados [sem registro formal](#) e violava normas de segurança e saúde.

Em uma oficina de costura terceirizada, a fiscalização identificou a presença de sete trabalhadores em condições informais. Segundo o relatório, eles prestavam serviços exclusivos, caracterizando vínculo empregatício devido à subordinação, habitualidade e pessoalidade. A ação também revelou condições inadequadas de labor e descumprimento de diversas regulamentações.

A empresa ajuizou ações anulatórias alegando que os autos de infração foram lavrados fora do lugar de inspeção e que os profissionais não mantinham vínculo empregatício com ela, mas, sim, com um intermediário. Além disso, contestou a legitimidade dos auditores fiscais para reconhecer relação de emprego e apontou irregularidades no procedimento de fiscalização.

No entanto, a juíza-relatora Adriana Maria Battistelli Varellis acatou o argumento da SRTb-SP de que não havia condições técnicas e materiais para emitir os autos no local, o que justifica a lavratura fora das dependências físicas auditadas, no prazo de 24 horas, conforme previsto em portaria do Ministério do Trabalho. Também reconheceu a competência dos auditores para a atividade desempenhada, incluindo reconhecimento de vínculo empregatício.

A julgadora destacou, ainda, que o intermediário mencionado pela defesa era, na verdade, um dos trabalhadores. Embora o homem tivesse inscrição recente no CNJP, não o movimentava para circulação de mercadorias, e não tinha capacidade econômica e jurídica de manter trabalhadores sob sua tutela.

O processo pende de julgamento de embargos de declaração. *Com informações da assessoria de imprensa do TRT-2.*

Processo 1001272-15.2022.5.02.0081

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-04/trt-2-valida-autos-de-infracao-contra-comercio-textil-por-violacoes-trabalhistas/>

